

6. Não compartilhar objetos de uso pessoal (copos, fones de ouvido, celulares, canetas);

7. Retirar material inservível das salas, de forma a facilitar o espaçamento entre os assentos;

8. Delimitar a capacidade máxima de pessoas nos ambientes;

9. Expor cartazes informativos com orientações do protocolo de segurança sanitária da escola;

10. Sinalizar o distanciamento nas áreas de uso coletivo;

11. Disponibilizar lixeiras com tampas com acionamento por pedal em locais estratégicos.

§2º São ações para manutenção das medidas de combate à contaminação e higienização na cozinha e refeitório:

1. Utilizar solução clorada para higienização das superfícies;

2. Seguir os Procedimentos Operacionais Padrão – POP's;

3. Higienizar todas as embalagens dos itens alimentícios recebidos;

4. Desinfetar as mesas ou bancas antes e depois de servir a merenda;

5. Sanitizar bancadas e utensílios antes do preparo dos alimentos com água e sabão, enxaguar com água abundante, borrifar água clorada e deixar secar naturalmente;

6. Fracionar o tempo de funcionamento do refeitório a fim de evitar aglomerações.

§3º Deverá ser estabelecido pela equipe diretiva da escola uma rotina de desocupação dos ambientes de convívios coletivos (áreas comuns), com intervalo mínimo de 02(duas) horas entre os turnos da escola e entre as trocas de servidores, para realização de higienização utilizando os produtos sanitizantes descritos no Art 5º desta Portaria.

Art. 9º - Ao identificar servidor (técnico ou docente) ou discente com sintoma gripal, a gestão da unidade escolar deverá afastá-lo das atividades, preencher a ficha de monitoramento da (COVID-19) e encaminhar à unidade de saúde.

§1º Em caso do funcionário ter tido contato com outras pessoas da comunidade escolar, a equipe diretiva deverá afastar todos os contatados do ambiente escolar por período de 14(catorze) dias e recomendar isolamento social domiciliar e distanciamento social durante esse período.

§2º A equipe pedagógica deverá promover atividades para serem desenvolvidas pelos estudantes durante a quarentena.

Art. 10 -Afixar, em todos os ambientes escolares, posts, infográficos ou cartazes com orientações sobre os procedimentos a serem adotados por toda comunidade escolar.

Art. 11-O protocolo de segurança sanitária de prevenção à (COVID-19) é de responsabilidade de todos os integrantes da comunidade escolar, sob coordenação da gestão da unidade escolar.

Art. 12 -A equipe diretiva deverá promover atividade de monitoramento em todos os ambientes da unidade de ensino, replanejando sempre que observar fragilidade na segurança sanitária da escola.

Art. 13 -A Diretoria de Gestão Educacional, da Secretaria Municipal de Educação de Maceió - SEMED, por meio das respectivas Coordenadorias, encaminhará às Unidades Escolares orientações detalhadas para execução do Protocolo de Orientação à Gestão para Retorno às Aulas Presenciais.

Art. 14 -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELDER PATRICK MAIA ALVES

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9B059187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC
EDITAL Nº. 001/2021.

CONVOCAÇÃO DOS CONTRIBUINTES COM PENDÊNCIAS DE DOCUMENTOS NOS PROCESSOS DO ITBI ACARRETANDO A NÃO EMISSÃO DA GUIA PARA PAGAMENTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC, em cumprimento ao que determina a legislação municipal, **CONVOCA** os contribuintes abaixo relacionados para **COMPARECEREM** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC**, com os documentos requeridos nesta notificação visando à regularização e emissão da guia de pagamento do ITBI.

O Setor do ITBI da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC**, estará recebendo os documentos requeridos, imprerivelmente, até o dia 15 de Março de 2021.

Os contribuintes que não atenderem a tal convocação terão seus processos de ITBI, para a emissão da guia para pagamento do tributo indeferidos, por falta de documentação e de interesse da parte e após o prazo concedido enviados para Arquivo.

Maceió/AL, 25 de Fevereiro de 2021.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES

Secretário Municipal de Economia/SEMEC

ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE LOPES

AFTM – 24.614-0

Secretário Adjunto de Administração Tributária

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:80D67D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2020. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3100.022552/2020.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, torna público, para conhecimento da sociedade brasileira e demais interessados, que foi finalizado o certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 009/2020, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, nos termos do Item 3 do Edital acima epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução do Projeto do Espaço Multifuncional, Av. Empresário Carlos da Silva Nogueira, no bairro Jatiúca, no Município de Maceió, referente ao Processo Administrativo nº. 3100.022552/2020. Após sessão realizada em 19 de Fevereiro de 2021, sagrou-se **VENCEDORA** a empresa **G R M CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.165.044/0001-89, com a proposta de preço no valor de **R\$ 2.048.871,25** (Dois milhões, quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos). Abre-se prazo de 05(cinco) dias, a contar desta publicação, conforme art. 109, I, alínea “b” da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Maceió/AL, 25 de Fevereiro de 2021.

JUNIELY BATISTA DA SILVA

Matrícula nº. 954309-0

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA

Presidente da CPLOSE